



**LEI MUNICIPAL Nº 1.390 / 20.**

PUBLICADO JORNAL *DOM*

EM *11* / *9* / *20*

EDIÇÃO Nº *2720*

**“Denomina-se de PAULO CESAR DA SILVA a Servidão paralela à Rua Waldemar de Oliveira, localizada em Monnerat, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de **PAULO CESAR DA SILVA** a Servidão paralela à Rua Waldemar de Oliveira, localizada em Monnerat, segundo Distrito do Município de Duas Barras.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da servidão, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, RJ 25 de Agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**  
**Fabício Luiz Lima Ayres**  
**Prefeito**

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres  
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.390-20 = "DENOMINA-SE DE PAULO CESAR DA SILVA A SERVIDÃO PARALELA À RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, LOCALIZADA EM MONNERAT,...**

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de PAULO CESAR DA SILVA a Servidão paralela à Rua Waldemar de Oliveira, localizada em Monnerat, segundo Distrito do Município de Duas Barras.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da servidão, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, RJ 25 de Agosto de 2020.

**DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:74323EFF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/09/2020. Edição 2720  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



**ÚNICA E DEFINITIVA  
DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO**

**APROVADO EM  
26 AGO 2020**

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL  
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

LEI MUNICIPAL Nº 022/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

“Denomina-se de PAULO CESAR DA SILVA a Servidão paralela à Rua Waldemar de Oliveira, localizada em Monnerat, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica denominada de PAULO CESAR DA SILVA a Servidão paralela à Rua Waldemar de Oliveira, localizada em Monnerat, segundo Distrito do Município de Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da servidão, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, RJ 25 de AGOSTO de 2020.

  
Marcos Serpa Alves  
Vereador Proponente

**APROVADO EM**

**25 AGO 2020**

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL  
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**